



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde
Diretoria Administrativa Financeira

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

| Item | Id. Siga | Especificação | Unidade Medida |
|------|---|---|----------------|
| 01 | Código do Item: 5810.003.0007 (ID - 173300) | GRAVADOR TELEFONICO DIGITAL, HD, MODELO: RECSERVER E1, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS, FORMATO GRAVACAO: MP3, CAPACIDADE GRAVACAO LINHA: 60 LINHAS, TIPO INTERFACE: DIGITAL - 2 LINKS E1, DETECCAO GRAVACAO: SINALIZACAO CENTRAL, BACKUP GRAVACAO PERMITIDA: CD, DVD, IDENTIFICADOR CHAMADA: N/A, COMPOSICAO: HARDWARE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE | UN |

1.1. Descrição Complementar:

1.1.1. Aquisição de complemento do gravador de voz para gravação de mais 60 canais R2 simultâneos (2 E1 R2), para adição a solução já em funcionamento da fabricante Taris, instalado em uma (01) Central Privada de Comutação Telefônica – CPCT, Digital, Avaya G650 em perfeita condição de uso, com Controle por Programa Armazenado Temporal – CPA-T, tipo PABX, aparelhos IPs, incluindo a instalação, configuração, treinamento técnico operacional, testes, documentação técnica, softwares e periféricos, homologados pela ANATEL, necessários para implantação, operação e manutenção da instalação, para o seguinte Órgão: Centro Integrado de Comando e Controle – CICC, sito a Rua Carmo Neto, s/n - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, 20210-051.

1.1.2. A quantidade, o detalhamento da especificação, tão como a justificativa para a aquisição do complemento ao Gravador do CICC, fabricação da empresa Taris, é apresentado pela Subsecretária de Comando e Controle de Polícia Militar, através do SEI-080007/007050/2020 e documentos 24824819, 24547611 e 24547618.

2 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. Embora se tratar de aquisição de equipamento com a finalidade de instalação em uma Central Telefônica em funcionamento, será estabelecido uma vigência de seis (6) meses a fim de garantir prazos de entrega e instalação do equipamento.

3 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO:

3.3. O tipo de licitação é MENOR PREÇO GLOBAL no LOTE ÚNICO que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa.

4 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATATAÇÃO:

4.1 A contratação pretendida justifica-se na necessidade de complementar a solução já instalada e dar continuidade nas operações de gravação telefônica dos links que atendem aos 192 (SAMU) e atender a PORTARIA Nº 2.657, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004, Anexo, item I, "g", do Ministério da Saúde (Decisão 2.709/2009, item 6.2.1.14.), que *estabelece as atribuições das centrais de regulação médica de urgências e o dimensionamento técnico para a estruturação e operacionalização das Centrais SAMU-192;*

4.2 Esta aquisição para complementação do equipamento instalado, são indispensáveis e vitais para a manutenção da comunicação externa dos 192, sem o qual não é possível garantir o backup e a integridade das ligações. A interrupção, mesmo que breve desse serviço ocasionaria sérios transtornos ao atendimento;

4.3. Objetivos a serem alcançados com a aquisição e instalação do equipamento:

- Gravação de até 60 troncos E1 simultâneos;
- Gravar todas as ligações em formato MP3;
- Utilizar o mesmo módulo de reprodução já existente;
- Atualizações gratuitas e ilimitadas do programa;

4.4. O regulador responde como autoridade sanitária e pode lançar mão dos meios necessários para garantir o adequado atendimento do paciente. A gravação dos chamados dá respaldo a todos: solicitante, regulador e receptor, no sentido do registro correto e claro das informações, bem como da manutenção e observância de pactos e posturas éticas no trato dos pacientes acometidos por urgências que, pela gravidade do caso, perdem o direito a escolha e são submetidos a tratamentos cuja autorização a sociedade delegou ao médico. É por esta, entre outras razões, que este paciente deve ter garantido seu direito de acesso a um atendimento qualificado e adequado à sua necessidade;

4.5. Sendo assim, a aquisição tem por finalidade assegurar a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente, flexível e segura. Para atingir esse objetivo a Administração Pública busca obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficiência e eficácia de suas ações.

5 – JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

5.1. A aquisição será prestada em apoio à SAMU de acordo com o seu planejamento, e as especificações técnicas e condições de execução discriminadas neste Termo de Referência, observando Acordos de Níveis de Serviço (SLA) para o controle e alinhamento da contratação.

6 – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:

6.1. A amplitude e a complexidade das ações do SAMU na área de Saúde exigem uma capacidade de gestão de TIC ímpar, robusta, altamente especializada e atualizada, com o objetivo de proporcionar ao SAMU condições para cumprir sua missão junto à população;

6.2. O cumprimento da PORTARIA Nº 2.657, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004, Anexo, item I, "g", do Ministério da Saúde (Decisão 2.709/2009, item 6.2.1.14.) leva a FUNDAÇÃO SAUDE se alinhar com a legislação nos atendimentos prestados pelo SAMU;

6.3. A FUNDAÇÃO SAUDE orçou o investimento na aquisição desse equipamento, bem como previu a seu funcionamento de forma ampla e ininterrupta;

6.4. Para este fim, a FUNDAÇÃO SAUDE planeja aquisição do equipamento de qualidade, instalado e configurado por profissional qualificado, capacitados e certificados, atuando por empresa reconhecida e especializada em soluções da telefonia;

6.5. Nesse contexto o alinhamento estratégico entre a FUNDAÇÃO SAUDE e o SAMU com o objetivo de atender a legislação é contemplado com a presente aquisição que visa a gravação de atendimentos de chamadas realizados ao SAMU.

7 – FUNDAMENTAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. O tipo de solução previsto nesta aquisição está fundamentado nos requisitos definidos neste Termo de Referência, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização das boas práticas de TIC, e reflete a abordagem escolhida para resolver o desafio enfrentado;

7.2. Este Termo de Referência emprega o conceito da aquisição de equipamento técnico específico, estando à aquisição configurada através da necessidade de gravação das ligações dos 192 para o SAMU alcançando resultados que assegurem à qualidade, precisão e pontualidade para um atendimento de excelência

efetuado pelo SAMU;

7.3. Esta contratação é fundamental para que O SAMU atinja seus objetivos nos atendimentos com o auxílio de aplicação de tecnologias da informação, promovendo a disponibilidade e o apoio tecnológico necessário para proporcionar um trabalho junto à população cada vez mais completo, rápido e eficiente;

7.4. Quanto a especificação técnica do equipamento, temos:

- O **Gravador Telefônico** grava conversas telefônicas diretamente no computador, utilizando formato MP3;
- Permite a gravação simultânea das linhas telefônicas;
- Guarda os registros de todas as ligações em Banco de Dados MySQL;
- Inclui módulo para Reprodução das Gravações Telefônicas;
- Ideal para a Gravação de Voz em Call-Centers, Suporte Técnico, Vendas, CRM, etc;
- Permite a elaboração e a impressão de relatórios de ligações, organizados por linha e por período e na ordem que for desejada;
- Permite a elaboração de gráficos de tempo de ocupação, organizados por linha e por período;
- Consiste do Programa com os módulos de **Gravação e Reprodução** e do Equipamento **Gravador Telefônico**;
- Para cada ligação telefônica, de entrada ou de saída, é gerado um arquivo em formato mp3, cujo nome é composto pelo número da linha e da data/hora da ligação;
- Cada linha possui uma pasta de gravações própria;
- Os arquivos podem ser guardados no próprio computador do usuário ou em qualquer outro computador da rede;
- Os módulos do Programa podem ser configurados para que sejam iniciados;
- Manualmente pelo usuário;
- Automaticamente quando o usuário se loga no Windows;
- Permite o expurgo manual ou automático de gravações com idade acima de um limite fixado.

7.5. O computador deverá dispor de:

- Sistema Operacional Windows 98SE/ME/2000/XP/WIM7/WIM10 ou Server 2003;
- Uma Porta USB livre para cada 6 linhas;

7.6. Para que seja feita a Identificação de Chamadas Recebidas é necessário que as Linhas Telefônicas conectadas ao seu **Gravador Telefônico** possuam facilidade de **Identificador de Chamadas** habilitada pela Operadora.

8– JUSTIFICATIVA QUANTO AO AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTE ÚNICO:

8.1. A presente aquisição agrupa o item em lote único por se tratar de aquisição de um único equipamento. Não se contempla a utilização de mais de um lote.

9 – BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS ESPERADOS DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1. Utilização das gravações para avaliação do atendimento realizado pelo SAMUe como evidências para apuração de reclamações ou ações judiciais.
- 9.2. Disponibilização de memória do atendimento prestado.
- 9.3. Possibilidade de avaliação do atendimento prestado.
- 9.4. Segurança das informações.
- 9.5. Armazenamento das informações.

10 – DA NATUREZA D A AQUISIÇÃO:

- 10.1. Trata-se de aquisição de equipamento específico, a ser adquirido mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 10.2. Na aquisição do equipamento, estão atrelados a instalação e manutenção durante a garantia que enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 10.3. A execução de instalação e manutenção durante a garantia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

11 – DA CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO:

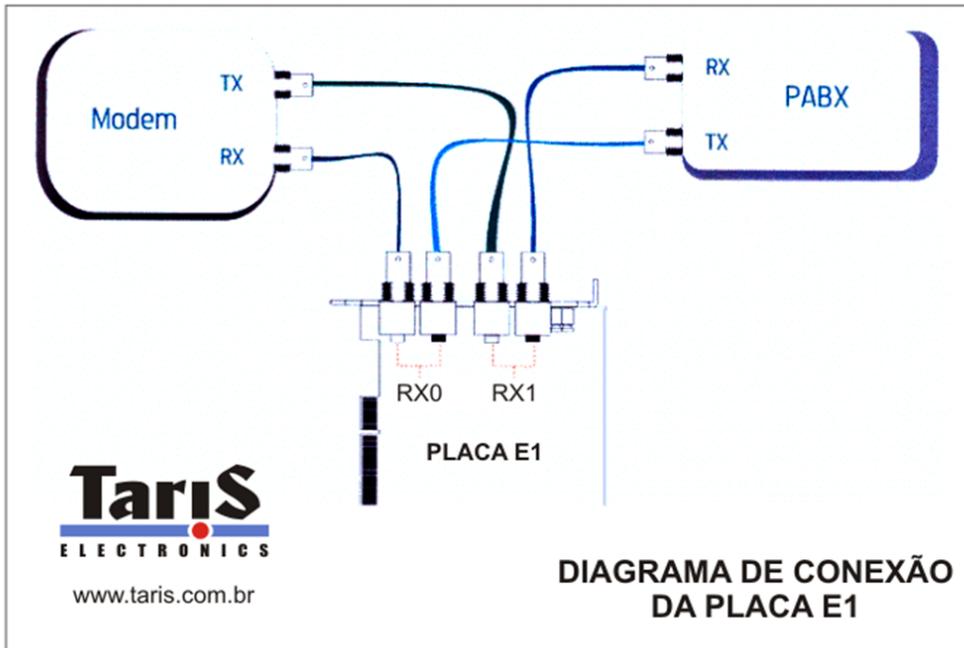
11.1. A aquisição, instalação e manutenção durante a garantia objeto deste Termo de Referência são considerados COMUNS, conforme disposição da Lei nº 10.520/2002, pois seus padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente aqui definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

12 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

- 12.1. O objeto deste Termo de Referência é composto de aquisição de um (1) item;
- 12.2. O item, por sua vez, está decomposto em duas atividades que devem ser objeto de atestação por parte das Licitantes, de modo a garantir a sua experiência e capacidade na sua execução.
- 12.3. A tabela a seguir apresenta o Item e as atividades.

| TABELA 1 - QUANTITATIVA DE ITEM DO LOTE ÚNICO | | | |
|--|-------------|----------------------|--|
| No. Item | Item | No. Atividade | Atividade |
| 1 | Aquisição | 1.1 | Instalação |
| | | 1.2 | Manutenção durante a garantia de fabri |

12.4. Abaixo, o Diagrama de Conexão do Gravador Telefônico RecServer E1 para gravar as linhas digitais de um Tronco E1 da fabricante Taris Eletronics, para **complementar** instalação de equipamento do mesmo fabricante no Centro Integrado de Comando e Controle – CICC;



13 – DETALHAMENTOS DAS SOLUÇÕES:

13.1. A aquisição desse equipamento e após instalado, farão parte de um conjunto indispensáveis e vitais para a operação da comunicação externa dos 192, sem o qual não é possível garantir o backup e a integridade das ligações. A interrupção, mesmo que breve, dessa operação ocasionaria sérios transtornos ao atendimento.

14 – DETALHAMENTOS DA AQUISIÇÃO:

14.1. Objetivos a serem alcançados com a aquisição e instalação do equipamento:

- Gravação de até 60 troncos E1 simultâneos;
- Gravar todas as ligações em formato MP3;
- Utilizar o mesmo módulo de reprodução já existente;
- Atualizações gratuitas e ilimitadas do programa;
- Garantia de cinco (5) anos de fábrica:
 - Software;
 - Componentes eletrônicos.

15 – DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP:

15.1. Justifica-se a **não** reserva de cotas, visto tratar-se de aquisição de bens de natureza não divisível, de acordo com o justificado no presente Termo de Referência.

16 – CRITÉRIOS E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

16.1. Para seleção de empresa especializada no ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência e visando o sucesso da contratação pretendida, exigir-se-á a seguinte documentação para Qualificação Técnica:

16.1.1 Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.2 Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.

16.1.3. A aptidão técnico operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação poderá ser demonstrada pela instalação pretérita de, no mínimo, 3 (três) Módulo adicional RecServer 2 links E1.

16.1.4. O (s) atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá trazer devidamente identificado o seu subscritor (nome, cargo, CPF ou matrícula)

16.1.5. Não será reconhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da Licitante.

16.1.6. Para fins de comprovações, os atestados de capacidade técnica deverão conter as seguintes informações:

1. Identificação da CONTRATANTE: Razão social / CNPJ / Endereço / Telefone;
2. Número do Contrato;
3. Data de início do contrato;
4. Data de término do contrato;
5. Objeto do Contrato;
6. Descrição sucinta dos principais serviços executados, as metodologias utilizadas, os principais entregáveis, e as ferramentas utilizadas na execução;
7. Dados do responsável pelas informações, com Nome / Cargo / Telefone / E-mail / assinatura com firma reconhecida do signatário do atestado, para o caso de atestado de empresa privada.

16.1.7. Os atestados apresentados pela Licitante deverão passar por 3 comprovações, conforme a seguir: comprovação de prazo, comprovação de execução e comprovação de volume, nesta ordem.

16.1.8. Um atestado poderá comprovar mais de uma experiência exigida. Será (ão) avaliado (s) apenas o(s) atestado(s) apresentado(s) relacionado(s) ao objeto ora contratado.

16.2. Todos os documentos apresentados estarão sujeitos à diligência da FUNDAÇÃO SAÚDE para fins de confirmação das informações prestadas. Caso uma certificação não seja mais válida, será aceita a nova certificação que substituiu a anterior.

17 – DOS CRITÉRIOS DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL:

17.1. A proposta deverá observar os requisitos definidos neste Termo de Referência.

17.2. Antes de apresentar a proposta, o licitante deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade;

17.2. As licitantes deverão considerar em seus custos todos os recursos necessários ao completo atendimento ao objeto deste Termo de Referência, tais como despesas com pessoal e operacional;

17.3. Todos os custos com equipamentos, instalações, frete, tributos e tudo mais que for solicitado neste Termo de Referência devem ser considerados para cálculo da proposta.

17.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- Contenham vícios ou ilegalidades;
- Não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- Apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis ou que subestimem quantitativos e valores referenciais estimados, previstos neste Termo de Referência.

18 - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO:

18.1. Empreitada por preço global.

19 – DAS DIRETRIZES METODOLÓGICAS:

19.1. A CONTRATADA poderá seguir diretrizes metodológicas no sentido de assegurar a qualidade na execução objeto deste Termo de Referência, através do uso de práticas consagradas pelo mercado.

19.2. Desta forma, deverão estar garantidos:

19.2.1. Maior controle nos processos e menores riscos envolvidos;

19.2.2. Eliminação de tarefas redundantes;

19.2.3. Definição clara e transparente de funções e responsabilidades;

19.2.4. Maior qualidade na execução da tarefa;

19.2.5. Flexibilidade na gestão da mudança;

19.2.6. Medição da qualidade na execução objeto deste Termo de Referência;

19.2.7. Gestão eficiente do desenvolvimento e manutenção dos sistemas;

20 – DOS PRAZOS ENTREGA E EXECUÇÃO:

20.1. A Autorização do início da instalação será expedida pela Fiscalização da FUNDAÇÃO SAÚDE após a emissão do empenho;

20.2. O Módulo adicional RecServer 2 links E1 deverá ser **entregue no endereço Av. Padre Leonel Franca, 248/1 andar – Gávea – Rio de Janeiro – RJ e instalado no endereço: R. Carmo Neto, s/n - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ**, conforme cronograma a ser definido pela FUNDAÇÃO SAÚDE devendo a empresa fornecedora ter condições de realizar a instalação e configuração no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da expedição da autorização do início da instalação;

20.3. A entrega e instalação deverão ser agendadas diretamente com a Chefia de Telecomunicações da FUNDAÇÃO SAÚDE pelos e-mails **paulo.rangel@fs.rj.gov.br** ou **suporte@fs.rj.gov.br**, não ultrapassando sessenta (60) dias após assinatura do contrato;

20.4. Os prazos de entrega admitem prorrogação a critério do Fornecedor, mantidas as demais obrigações previstas no Edital, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

20.5. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Gerencia de TI da FUNDAÇÃO SAÚDE, devendo a solicitação ser encaminhada à Chefia de Telecomunicações até 10 (dez) dias úteis anteriores ao vencimento do prazo de entrega estipulado;

20.6. Para garantir a prestação do objeto do presente Termo, a CONTRATADA deverá realizar a entrega do equipamento acondicionado em caixa lacrada de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

21 – DOS HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO:

21.1. A CONTRATADA deverá escalonar a disponibilidade dos seus colaboradores para a execução de instalação em comum acordo com a FUNDAÇÃO SAÚDE, para atender ao período das 8h às 17hs.

22 - LOCAL DE EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO:

22.1. A instalação ocorrerá no CICC - Centro Integrado de Comando e Controle, situado na Rua Carmo Neto, s/n - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, 20210-051

23 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO:

23.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto do presente Termo de Referência será recebido:

23.1.2. Provisoriamente, pela FUNDAÇÃO SAÚDE, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;

23.1.3. Se for constatada desconformidade do produto apresentado em relação às especificações, a CONTRATADA deverá efetuar a troca ou correção, no prazo estabelecido neste termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

23.1.4. Neste caso, o recebimento do produto escoimado dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo;

23.1.5. Definitivamente, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção, verificação e análise por Comissão de Recebimento, a ser designada, de que o bem a ser adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atenderem às especificações do objeto contratado.

23.2. O aceite/aprovação do produto pela FUNDAÇÃO SAÚDE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à FUNDAÇÃO SAÚDE as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

23.3. A inspeção pode gerar a recusa de artefatos por motivo de vícios de qualidade ou por não observância dos padrões adotados pela FUNDAÇÃO SAÚDE.

23.4. A CONTRATADA deverá configurar os programas seguindo os padrões definidos pela FUNDAÇÃO SAÚDE.

23.5. A CONTRATADA deverá produzir todos os artefatos mencionados nas metodologias definidas pela FUNDAÇÃO SAÚDE.

23.6. A CONTRATADA será responsável pelas atividades de homologação do sistema, no ambiente computacional, com a seguinte abrangência:

- 23.6.1. Os requisitos de segurança, buscando proteger as informações de clientes, a integridade dos dados, da aplicação e do ambiente;
- 23.6.2. Os requisitos do negócio, disponibilizando o sistema para avaliação dos usuários quanto ao atendimento dos requisitos contratados;
- 23.6.3. Acompanhamento da execução dos testes no ambiente de homologação;
- 23.6.4. O acompanhamento das atividades de homologação pelo usuário final.

24 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

24.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório na sua totalidade ou a sublocação dele.

25 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO:

25.1. No momento da contratação será realizada a nomeação, pela FUNDAÇÃO SAUDE, da comissão ou servidor do quadro para exercer a fiscalização do contrato.

25.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da sua execução, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos pelos representantes da FUNDAÇÃO SAUDE, especialmente designada, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela FUNDAÇÃO SAUDE para a instalação do equipamento adquirido, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

25.4. A instalação do equipamento adquirido em desacordo com o objeto deste documento sujeitará a aplicação das sanções legais cabíveis.

25.5. O fiscal do contrato da FUNDAÇÃO SAUDE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

25.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

25.7. É assegurado à fiscalização o direito de ordenar a suspensão da instalação sem prejuízo das penalidades a que fica sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a indenização, no caso de não ser atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação pelo gestor do contrato, qualquer reclamação sobre defeito na execução da instalação.

25.8. Caberá a fiscalização atestar o perfeito funcionamento que forem efetivamente executados e aprovados.

25.9. Exercer a fiscalização do contrato, na forma estabelecido neste Termo de Referência.

25.10. A fiscalização técnica dos contratos avaliará a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da instalação, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

25.10.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

25.10.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução da instalação, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

25.11. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da instalação do equipamento.

25.12. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da instalação do equipamento, para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

25.13. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação da instalação do equipamento realizada.

25.14. O fiscal do contrato da FUNDAÇÃO SAUDE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução da instalação do equipamento;

25.15. A verificação da adequação da instalação do equipamento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

25.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução da instalação do equipamento deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

25.17. O fiscal do contrato da FUNDAÇÃO SAUDE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.18. A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da FUNDAÇÃO SAUDE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

26 – DA VISTORIA:

26.1. As empresas Licitantes interessadas na consecução da instalação do equipamento constantes no Objeto desta Licitação poderão fazer visita técnica, a fim de vistoriar e tomar conhecimento das instalações e recursos, bem como para obter detalhes técnicos adicionais sobre a infraestrutura que considere necessários para a elaboração do orçamento para a sua proposta.

26.2. A quem interessar, a visita técnica poderá ser realizada até o segundo dia útil que antecede a data da licitação e será agendada, em horário comercial, junto à FUNDAÇÃO SAUDE.

26.3. As vistorias serão realizadas de acordo com os seguintes termos e condições:

26.3.1. É de responsabilidade da licitante a solicitação de informações corretas para fins de resposta à solicitação de vistoria, estando a FUNDAÇÃO SAUDE desobrigado em sanar quaisquer falhas oriundas destas informações.

26.3.2. A licitante deverá indicar um preposto para a realização da vistoria.

26.3.3. O representante da licitante deverá fornecer cópia autenticada de documento que comprove seu vínculo com a licitante, além de procuração para realização da vistoria e/ou documento que comprove os poderes para realização do ato.

26.3.4. Ao final da vistoria será emitido Termo de Vistoria pelo representante da FUNDAÇÃO SAUDE, devidamente assinado pelo representante legal do licitante, comprovando que o licitante recebeu informações suficientes para elaboração de sua proposta de preços de forma clara, precisa e inequívoca, estando ciente de que não poderá alegar desconhecimento das condições de prestação da instalação do equipamento;

26.3.5. Todos os custos diretos ou indiretos para realização das vistorias são de responsabilidade do licitante.

27 – DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO:

27.1. Níveis de serviço são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos entre CONTRATANTE e CONTRATADA com a finalidade de aferir e avaliar fatores relacionados à solução contratada, principalmente qualidade, desempenho e disponibilidade. Para mensurar esses fatores serão utilizados os indicadores abaixo com respectivos limites.

27.2. Durante a fase de Instalação

| | Indicador | | | |
|--------------------------|--|---|---|--|
| | IAEA Índice de Atraso na entrega de Tarefas | IST Índice de Satisfação do Treinamento | IDS Índice de Defeitos no Software | ISIP Índice de Solução de Incidentes no Prazo |
| Objetivo | Avaliar os atrasos nas entregas das tarefas pactuadas no cronograma do projeto | Avaliar o nível de satisfação dos usuários nos treinamentos ministrados | Avaliar a incidência de defeitos apresentados pela solução no período de implementação. | Avaliar o prazo de atendimento dos incidentes ocorridos no período |
| Fórmula de cálculo | Total de dias em atraso / total de dias previstos para a tarefa *100 | Total de avaliações conformes aferidas / Total de avaliações aferidas *100 | Total de defeito, encontrados durante o processo de implantação do módulo entregue / Total de os processos atendidos pelo módulo entregue * 100 | Total de incidentes atendidos no prazo no mês de referência / Total de incidentes registrados * 100 |
| Unidade de medida | Percentual | Percentual | Percentual | Percentual |
| Periodicidade | Ao final da tarefa | Ao final da tarefa | Ao final da tarefa | Ao final da tarefa |
| Nível de serviço exigido | <=10% | >=60% | <=40% | >=80% |
| Sanções | Resultado: >=11% e <=15% de dias em atraso aplicar 5% sobre o valor da tarefa; >=20% e <=30% de dias em atraso aplicar 10% sobre o valor da tarefa; >=31% e <=40% de dias em atraso aplicar 20% sobre o valor da tarefa; >=41% de dias em atraso aplicar 30% sobre o valor da tarefa e reavaliar prosseguimento da tarefa; | Resultado: <=60% a CONTRATADA deverá refazer o treinamento em um prazo máximo de 15 dias sem custos adicionais | Resultado: > 40% até 60% multa de 3% sobre o valor da entrega em questão > 60% até 80% multa de 5% sobre o valor da entrega em questão > 80% penalidade de 10% sobre o valor da entrega em questão | Resultado: Entre 79% e 70% multa de 0,05% do valor correspondente ao contrato Entre 69% e 50% multa de 0,20% do valor correspondente ao contrato <= 49% multa de 0,50 % do valor correspondente ao contrato |
| Forma de auditoria | Documentação: por meio das datas de entrega constantes nos termos de aceite do item aferido. | Documentação: lista de presença e questionários de avaliação | Documentação: por meio dos chamados fechados da solução técnica no período aferido. | Documentação: por meio dos chamados fechados da solução técnica no período aferido. |

27.3. Durante o período de sustentação da solução

27.3.1. Durante o período da garantia de fábrica do equipamento, o suporte e manutenção se manterá nas condições vigêntes dessa garantia, mas voltados para captar solicitação de reparo. A demanda para o reparo, também compreendida como manutenção corretiva, será realizada de acordo com a definição de prioridade em conformidade com o nível de serviço acordado (SLA) estabelecido neste Termo.

27.3.2. Os problemas serão categorizados por nível de severidade, impacto na condição operacional do sistema e expectativa de prazo máximo de atendimento:

- Os chamados de Severidade 1 serão atendidos num prazo de 1 (uma) hora após a sua abertura e contarão com um esforço concentrado da CONTRATADA com vistas a aplicar as soluções necessárias em no máximo até 4 (quatro) horas, impreterivelmente, contadas a partir da abertura do chamado. O atendimento a chamados de Severidade 1 não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do serviço envolvido, mesmo que se estenda para períodos noturnos;
- Os chamados classificados com Severidade 2 serão atendidos num prazo de até 4 (quatro) horas após a sua abertura e contarão com um esforço concentrado da CONTRATADA com vistas a aplicar as soluções necessárias em no máximo até 24 (vinte e quatro) horas, impreterivelmente, contadas a partir da abertura do chamado. Se após 4 (quatro) horas de iniciado o atendimento remoto a um chamado com Severidade 2 não tiver sido restabelecido o serviço afetado, o atendimento on site deverá ser iniciado em no máximo uma hora depois de esgotado o prazo de 4 (quatro) horas de atendimento remoto. O atendimento a chamados classificados com Severidade 2 não poderá ser interrompido até a recuperação do funcionamento dos serviços, equipamentos e aplicações envolvidos, mesmo que se estenda para períodos noturnos e dias não úteis como sábados, domingos e feriados;
- Os chamados classificados com Severidade 3 serão atendidos num prazo de até 6 (seis) horas após a sua abertura e contarão com um esforço concentrado da CONTRATADA com vistas a aplicar as soluções necessárias em no máximo até 72 (setenta e duas) horas, impreterivelmente, contadas a partir da abertura do chamado. Os chamados classificados com Severidade 3, quando não solucionados no tempo definido, serão automaticamente escalonados para nível de Severidade 2, sendo que os prazos de atendimento e de solução do problema bem como os prazos serão automaticamente ajustados para o novo nível de severidade; e
- Os chamados classificados com Severidade 4 serão atendidos em no máximo 120 (cento e vinte) horas após a sua abertura.

27.3.3. A tabela abaixo resume os níveis de severidade acima descritos e as respectivas estratégias de atendimento:

| Severidade | | Tempo de Atendimento (horas) | Prazo de Solução após chamado (horas) | Nível de serviço para o tempo de solução |
|-------------------|---|-------------------------------------|--|---|
| Nível | Conceito | | | |
| 1 | Equipamento sem condições de funcionamento; | 1 | 4 | 80% |
| 2 | Problema grave, prejudicando funcionamento do equipamento; | 4 | 24 | 80% |
| 3 | Problema que gere restrições ao pleno funcionamento do Equipamento; | 6 | 72 | 80% |
| 4 | Problema que não afete o funcionamento do Equipamento; | 12 | 120 | - |

27.3.4. A CONTRATADA deverá fornecer Relatórios de acompanhamento de chamados, contendo a descrição dos mesmos, a solução adotada e indicadores de desempenho (por exemplo, tempo entre a abertura e o início da solução, tempo gasto para a conclusão do atendimento, etc.);

27.3.5. Um chamado técnico deverá ser aberto para cada problema reportado, registrado em sistema, com indicação da data e hora da abertura, e terá o seu identificador repassado ao técnico da equipe da Gerência de Tecnologia da Informação da FUNDAÇÃO SAÚDE que efetuar o chamado, para que seja feita a verificação dos tempos de atendimento;

27.3.6. Todos os chamados técnicos de Manutenção listados acima deverão ser lançados em ferramenta própria de gestão de Serviços de TI, disponibilizada pela Gerência de Tecnologia da Informação da FUNDAÇÃO SAÚDE e/ou outra que a mesma área designar.

28 – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL:

28.1. A CONTRATADA deverá entregar a FUNDAÇÃO SAÚDE toda e qualquer documentação gerada em função da instalação e manutenções dentro do prazo de garantia do equipamento, objeto desta contratação.

28.2. O fornecedor deverá ministrar treinamento, sem ônus para a Chefia de Telecomunicações da FUNDAÇÃO SAÚDE, com vista ao manuseio adequado do Módulo adicional RecServer 2 links E1.

28.3. A CONTRATADA cederá a FUNDAÇÃO SAÚDE, em caráter definitivo, o direito patrimonial dos resultados produzidos durante a vigência do contrato, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.

28.4. A CONTRATADA fica proibida de veicular e comercializar os produtos e informações geradas, relativas ao objeto da instalação do equipamento, salvo se houver a prévia autorização por escrito da FUNDAÇÃO SAÚDE.

29 – DO SIGILO:

29.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo – sob pena de responsabilização civil, penal e/ou administrativa – sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte e/ou artefatos contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, incluindo meios de armazenamento e transferência, de que venha a ter conhecimento durante a execução do CONTRATO, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar tais informações – independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE ou por terceiros a tais documentos.

29.2. Será exigido da CONTRATADA a assinatura de TERMO DE COMPROMISSO, pelo qual se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações de que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições, e que a mesma o exija dos seus empregados que executarem a instalação do equipamento no ambiente da FUNDAÇÃO SAÚDE. Por questões de segurança, fica a CONTRATADA obrigada a estender o COMPROMISSO de manutenção do sigilo e segurança das informações a todos os seus colaboradores diretamente envolvidos na execução do CONTRATO. Sendo que a FUNDAÇÃO SAÚDE reserva o direito de proceder levantamento e/ou confirmação de informações pertinentes à idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a instalação do equipamento;

29.3. O profissional da CONTRATADA deverá assinar termo de responsabilidade e sigilo, comprometendo-se a não divulgar nenhum assunto tratado nas dependências da FUNDAÇÃO SAÚDE, salvo se expressamente autorizado.

29.4. Cada profissional deverá assinar termo declarando estar ciente de que a estrutura computacional disponibilizada pela FUNDAÇÃO SAÚDE não poderá ser utilizada para fins particulares, e que a navegação em sítios da Internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando o endereço da FUNDAÇÃO SAÚDE, ou acessadas a partir dos seus equipamentos, poderão ser auditadas.

29.6. A CONTRATADA também estará sujeita ao cumprimento das diretrizes aplicáveis estabelecidas na POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES do CONTRATANTE, bem como suas respectivas NORMAS COMPLEMENTARES – às quais a FUNDAÇÃO SAÚDE incumbe dar o devido conhecimento.

30 – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO SAÚDE:

30.1 São obrigações da FUNDAÇÃO SAÚDE:

30.1.1 Fornecer à CONTRATADA a informações com a indicação da área de instalação do Módulo adicional RecServer 2 links E1.

30.1.2 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

30.1.3 Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato.

30.1.4 Exercer a fiscalização do contrato.

30.1.5 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no item 23. Garantia em fábrica contra defeitos de fabricação de 5 anos, a partir da data de fornecimento.

30.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

30.3. Exercer a fiscalização do contrato, na forma do **Item 25**;

30.4. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas; e verificar se a CONTRATADA está realizando as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;

30.5. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso ao local de instalação do equipamento, respeitadas as normas de segurança vigentes nas suas dependências;

30.6. Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução da instalação do equipamento, objeto deste Termo de Referência, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a FUNDAÇÃO SAÚDE;

30.7. Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às instalações, e eventuais alterações;

30.8. Acompanhar a execução e conferir a instalação do equipamento e ao final atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiéis e corretos da instalação. Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais;

30.9. Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função;

30.10. Emitir, antes da execução da instalação do equipamento e qualquer manutenção, a competente Ordem de Serviço, definindo claramente os requisitos técnicos, administrativos e financeiros relativos ao objeto deste Termo de Referência;

30.11. Especificar e estabelecer normas, diretrizes e metodologias para a execução da instalação do equipamento, definindo as prioridades, regras, bem com os prazos e etapas para cumprimento das obrigações;

30.12. Avaliar o relatório mensal das atividades executadas pela CONTRATADA;

30.13. Indicar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas respectivas áreas de atuação;

30.14. Disponibilizar os recursos físicos e tecnológicos (equipamentos, instrumentos, softwares etc.), para a execução da instalação do equipamento, previstos nas suas instalações.

31– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

31.1. Supervisionar o cumprimento das normas e resoluções expedidas pelo Ministério Público do Trabalho na Nota Técnica GT-COVID-19 MPT nº 18/2020, assim como responsabilizar-se pelas obrigações constantes na mesma, que tem por objeto a adoção de medidas destinadas a garantir a proteção à saúde e aos demais direitos fundamentais de trabalhadores, enquanto perdurarem os efeitos da pandemia causada pelo COVID19.

31.2. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes, descarregamento e demais encargos que venham incidir na entrega e instalação do material;

31.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, parte do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

31.4. Obedecer às normas operacionais da FUNDAÇÃO SAUDE;

31.5. Executar a instalação do equipamento conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos colaboradores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

31.6. Utilizar colaboradores habilitados e com conhecimentos básicos na instalação do equipamento, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

31.7. Efetuar pontualmente o pagamento dos salários e outras verbas, aos colaboradores envolvidos na instalação do equipamento;

31.8. Fornecer aos seus colaboradores benefícios de alimentação vale-transporte e assistência médico hospitalar nos termos da legislação pertinente, ou qualquer outro benefício adicional, por força de lei ou não, que se torne necessário ao bom e completo desempenho das atividades de seus colaboradores, quando for o caso;

31.9. Responsabilizar-se, quando for o caso, pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a FUNDAÇÃO SAUDE;

31.10. Manter seus colaboradores devidamente informados das normas disciplinares da FUNDAÇÃO SAUDE, bem como das normas de utilização e de segurança das instalações e do manuseio dos documentos;

31.11. Fornecer crachá de identificação a seus colaboradores, de uso obrigatório quando em serviço;

31.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a FUNDAÇÃO SAUDE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da instalação do equipamento;

31.13. Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus colaboradores e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar a FUNDAÇÃO SAUDE ou a terceiros, durante a execução da instalação do equipamento, podendo a FUNDAÇÃO SAUDE descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos;

31.14. Guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes, bem como toda e qualquer documentação técnica, de propriedade exclusiva da FUNDAÇÃO SAUDE, sendo vedada a CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da FUNDAÇÃO SAUDE;

31.15. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelo mau uso ou extravio dos documentos sob sua guarda;

31.16. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade, prestando a FUNDAÇÃO SAUDE os esclarecimentos julgados necessários;

31.17. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

31.18. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus colaboradores no desempenho da instalação do equipamento ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da FUNDAÇÃO SAUDE;

31.19. Cumprir, quando for o caso, mensalmente, as obrigações e encargos trabalhistas estabelecidos na legislação em vigor, uma vez que o descumprimento delas poderá ensejar, após as notificações de advertência e multa;

31.20. Avocar, para si, os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a FUNDAÇÃO SAUDE, procedentes da prestação do objeto deste contrato;

31.21. Indicar um colaborador responsável pelo gerenciamento da instalação do equipamento, com poderes de representante legal ou preposto para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato junto a FUNDAÇÃO SAUDE, sem ônus para esta;

31.22. Atender, de imediato, as solicitações quanto à substituição de colaborador considerado inadequado para a execução do objeto deste contrato e portar-se de forma inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir normas disciplinares da FUNDAÇÃO SAUDE;

31.23. Prover os colaboradores necessários para garantir a execução do objeto deste contrato, nos regimes contratados, sem interrupção;

31.24. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os colaboradores necessários à perfeita execução da instalação do equipamento, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários, e arcar, quando for o caso, com as demais obrigações trabalhistas, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer responsabilidade por parte da FUNDAÇÃO SAUDE;

31.25. Atender às solicitações da FUNDAÇÃO SAUDE, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos;

31.26. Conduzir os trabalhos de acordo com as normas e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente; assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

31.27. Iniciar e concluir a instalação do equipamento nos prazos estipulados;

31.28. Somente contratar ou alocar os colaboradores para a execução do objeto do contrato após a análise e aprovação da FUNDAÇÃO SAUDE;

31.29. Prever junto aos contratos com os colaboradores a realização de horas-extras necessárias ao fiel cumprimento e atendimento das demandas estabelecidas pela FUNDAÇÃO SAUDE, sendo de responsabilidade desta, os mecanismos de controle e pagamento das referidas horas, quando for o caso.

31.30. Na impossibilidade de adotar o sistema de horas extras, a contratada adotará o modelo de compensação a partir do banco de horas, quando for o caso.

31.31. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução da instalação do equipamento, durante a vigência do contrato;

31.32. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de trabalho e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

31.33. Submeter previamente, por escrito, a FUNDAÇÃO SAUDE, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução da instalação do equipamento que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

32- DO PAGAMENTO:

32.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado (atualmente Banco Bradesco S/A), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato ou de outro instrumento equivalente;

32.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do recebimento definitivo desta contratação;

32.3. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

32.4. A fiscalização do contrato terá o prazo de até 15 (quinze) dias para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.

32.5. Em caso de erro, a fatura será devolvida à CONTRATADA, e o prazo referido no subitem anterior retornará à contagem inicial.

32.6. Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial.

33 - DO REAJUSTE:

33.1. Como se trata de aquisição de equipamento comum único pagamento a vista, não reajuste não se aplica.

34 - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

34.1. A CONTRATADA inadimplente total ou parcialmente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

34.2. A licitante que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a FUNDAÇÃO SAUDE e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 137 e 138 do Decreto Estadual 840/2017;

34.3. Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

34.4. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

34.4.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

34.4.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

34.4.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

34.4.4. Comportar-se de modo inidôneo;

34.4.5. Cometer fraude fiscal.

34.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a FUNDAÇÃO SAUDE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

34.5.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a FUNDAÇÃO SAUDE;

34.5.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

34.5.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

34.5.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

34.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.

34.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a FUNDAÇÃO SAUDE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a FUNDAÇÃO SAUDE pelos prejuízos causados;

34.8. As sanções previstas nos subitens XXX poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

34.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

34.9.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

34.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

34.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a FUNDAÇÃO SAUDE em virtude de atos ilícitos praticados.

34.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à FUNDAÇÃO SAUDE, observado o princípio da proporcionalidade.

34.11. Caso a Adjudicada não possa cumprir os prazos estipulados para a execução total do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Edital/Contrato e de impedimento de execução dos mesmos por fato ou ato de terceiros reconhecido pela FUNDAÇÃO SAUDE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

34.12. A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para a execução do contrato, deverá ser encaminhada até o vencimento do prazo inicialmente estabelecido, ficando a critério da FUNDAÇÃO SAUDE a sua aceitação;

34.13. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da FUNDAÇÃO SAUDE, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

34.14. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a FUNDAÇÃO SAUDE proceder à cobrança judicial da multa;

34.15. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à FUNDAÇÃO SAUDE.

34.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 8.666, de 1993.

34.17. Para homologação e emissão do Termo de Aceite do objeto do contratos, será facultado a FUNDAÇÃO SAUDE, submeter a instalação e operação do funcionamento do equipamento realizado pela CONTRATADA a testes para avaliação do desempenho dos mesmos.

35 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

35.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, e correrá por conta dos recursos orçamentários constantes do Orçamento Geral da FUNDAÇÃO SAUDE, aprovado pela LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

36 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

36.1. O contrato poderá se rescindido pela FUNDAÇÃO SAUDE em uma das hipóteses relacionadas no Art. 78, através de uma das formas previstas pelo Art. 79, ambos da Lei nº 8666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

36.2. À FUNDAÇÃO SAUDE, quando da rescisão, são assegurados os direitos descritos no Art. 80 da Lei nº 866/93, sem prejuízo das sanções pertinentes.

37 – DA GARANTIA:

37.1. Garantia de execução

37.2. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a vigência do contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo ser dispensada mediante autorização do ordenador de despesas;

37.3. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da FUNDAÇÃO SAUDE, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

37.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

37.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração Pública a promover a rescisão unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

37.6. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

- Prejuízos diretos causados à Administração Pública decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração Pública à CONTRATADA; e
- Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

37.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da FUNDAÇÃO SAÚDE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária;

37.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

37.9. No caso de alteração do valor do contrato, acréscimo de objeto, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

37.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada;

37.11. A FUNDAÇÃO SAÚDE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

37.12. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da FUNDAÇÃO SAÚDE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

37.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

37.14. A contratada autoriza a FUNDAÇÃO SAÚDE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Contrato.

38 - GARANTIA DA AQUISIÇÃO:

38.1. O Módulo adicional RecServer 2 links E1 deverá ter garantia mínima de 5 (cinco) em fábrica contra defeitos de fabricação. O prazo de garantia só será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à entrega do produto e do aceite definitivo da comissão de fiscalização da FUNDAÇÃO SAÚDE.

38.2 A empresa contratada deverá responder aos chamados para regularização de qualquer defeito em até 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à comunicação do defeito.

38.3 Em caso de problemas relacionados à fabricação ou instalação do material, a CONTRATADA deverá substituí-lo (sem ônus para a FUNDAÇÃO SAÚDE) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados após a abertura do chamado, descontando-se finais de semana e feriados;

38.4 O produto substituto deverá ser equivalente ou superior (marca e modelo) ao defeituoso, e deverá tender plenamente aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência.

38.5. Durante a garantia de fábrica do equipamento a CONTRATADA deverá disponibilizar um meio para comunicação de chamados, que poderão ser através de Site na Internet, e-mail, ligações para 0800, telefone fixo ou móvel.

39 – DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

39.1. A instalação do equipamento executado pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recurso e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotada pela FUNDAÇÃO SAUDE.

39.2. Requisitos sociais, culturais e ambientais.

39.2.1. No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável a CONTRATADA deverá priorizar, para a execução da instalação do equipamento a utilização de bens que sejam no todo ou em partes compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

39.2.2. Além disso, a CONTRATADA deve responsabilizar-se pela correta destinação final de todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias). Deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à LEI Nº 12.305/2010, que instrui a Polícia Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto, se comprometendo a aplicar o disposto nos artigos de 31 a 33 da Lei nº 12.305/2010 e nos artigos 13 a 18 do Decreto nº 7.404/2010, principalmente, no que diz respeito à LOGÍSTICA REVERSA.

39.3. Requisitos de sustentabilidade

39.3.1. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

39.3.2. Fornecer materiais compostos no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2. Acondicionar os materiais em embalagens compostas se possível por materiais recicláveis.

39.3.3. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

39.3.4. A contratação observará as orientações referentes à sustentabilidade ambiental previstas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

40 – ALTERAÇÕES SUBJETIVAS:

40.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA compor outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mandas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do CONTRATO.

41 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

41.1. Considerando as características do objeto, não será admitida a participação de consórcios e cooperativas.

42 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

42.1. O Pregoeiro responsável pelo certame reserva-se o direito de solicitar da Licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento;

42.2. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da Licitante, sendo vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

43 – ASSINATURAS:

43.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em harmonia com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como em conformidade com requisitos técnicos e requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto e de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas da FUNDAÇÃO SAÚDE.

Integrantes:

| | |
|---|---------------|
| Paulo Cesar Souza Rangel Chefe de Telecomunicações | ID: 4463477-3 |
| Antonio Albuquerque Coordenador de Sistemas | ID: 4421313-1 |

Rio de Janeiro, 08 abril de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Albuquerque, Coordenador de Sistemas**, em 09/04/2022, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Souza Rangel, Chefia de Telecomunicações**, em 09/04/2022, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **31252316** e o código CRC **E23C6010**.

Referência: Processo nº SEI-080007/002470/2022

SEI nº 31252316

Av. Padre Leonel Franca, 248, - Bairro Gávea, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.451-000
Telefone: (21) 23345010 - fs.rj.gov.br